

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022

TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E DO S MACEDO DA SILVA – EPP.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **SEBASTIAO Q. FERREIRA - EPP**, localizada na rua José Gonçalves Chaves, 140 – São Lourenço – CEP 68.440-000 Abaetetuba/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.759/0001-60, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 260.701.972-91 portador da Carteira de Identidade nº 1410771 SEGUP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE COSTURA, ARTESANATO E OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

SEBASTIAO Q. FERREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL.(R\$)
COTA EXCLUSIVA					
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	PINCEL CHATO, PARA PINTURA, TAMANHO N° 6. MARCA:NYBC.	UNIDADE	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
19	PINCEL CHATO, PARA PINTURA, TAMANHO N° 8. MARCA:NYBC.	UNIDADE	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
21	TESOURA PARA COSTURA, 9,5 POLEGADAS. MARCA:NYBC.	UNIDADE	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
23	SACO DE RÁFIA, PARA ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, CAPACIDADE PARA 30KG. MARCA: BIG PLAST..	UNIDADE	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
38	AGULHA DE MÃO CORRENTE, N° 9. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA:SINGER.	PACOTE	13	R\$ 14,50	R\$ 188,50
42	AGULHA PARA CROCHÊ, N° 4. MARCA:NYBC.	UNIDADE	4	R\$ 7,80	R\$ 31,20
43	AGULHA PARA CROCHÊ, N° 5. MARCA:NYBC.	UNIDADE	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
44	AGULHA PARA CROCHÊ, N° 6. MARCA:NYBC.	UNIDADE	4	R\$ 7,20	R\$ 28,80
45	AGULHA PARA CROCHÊ, N° 8. MARCA:NYBC.	UNIDADE	4	R\$ 7,30	R\$ 29,20
47	BARBANTE CRU, ROLO COM 400G. MARCA:BANDEIRANTE ES.	ROLO	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00
53	BOTÃO PARA CAMISA, 4 FUROS, 12 MM, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA:NYBC.	PACOTE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
54	BOTÃO PARA CAMISA, 4 FUROS, 12 MM, COR PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA:NYBC.	PACOTE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
55	BOTÃO PARA CAMISA, 4 FUROS, 12 MM, COR VERDE. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA:NYBC.	PACOTE	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
57	ELÁSTICO DE EMBUTIR, MEDINDO 4,5 MM. MARCA: CASA DA COSTUREIRA.	ROLO	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
58	ELÁSTICO DE EMBUTIR, MEDINDO 50 MM. MARCA: CASA DA COSTUREIRA.	ROLO	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
59	FIO BARBANTE, TIPO CORDÃO DE SISAL, TAMANHO 2MM. ROLO COM 500 METROS. MARCA: BANDEIRANTES.	ROLO	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

60	FIO DE ALGODÃO Nº 8, GROSSO, TIPO CORDA DECORATIVA, COR BRANCO. ROLO COM 100 METROS. MARCA:NAJAR.	ROLO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
61	FIO LINHA PARA OVERLOCK, EM POLIESTER, COR AMARELO. CONE COM 100 GRAMAS. MARCA:NAJAR.	ROLO	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
62	FIO LINHA PARA OVERLOCK, EM POLIESTER, COR AZUL. CONE COM 100 GRAMAS. MARCA:NAJAR.	ROLO	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
64	FIO LINHA PARA OVERLOCK, EM POLIESTER, COR BRANCO. CONE COM 100 GRAMAS. MARCA:NAJAR.	ROLO	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
65	FIO LINHA PARA OVERLOCK, EM POLIESTER, COR PRETO. CONE COM 100 GRAMAS. MARCA:NAJAR.	ROLO	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
67	FIO LINHA PARA OVERLOCK, EM POLIESTER, COR VERMELHO. CONE COM 100 GRAMAS. MARCA:NAJAR.	ROLO	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
68	FIO NÁUTICO, TIPO RABO DE GATO, TAMANHO 5MM, CORES DIVERSAS. ROLO DE 100 METROS. MARCA: BRAS.	ROLO	2	R\$ 14,30	R\$ 28,60
69	FIO RABO DE RATO, 100% POLIÉSTER, ESPESSURA 2MM, MATERIAL POLIÉSTER TRANÇADO, ROLO COM 50M, CORES DIVERSAS. MARCA: BRAS.	ROLO	3	R\$ 14,30	R\$ 42,90
70	FIO RABO DE RATO, 100% POLIÉSTER, ESPESSURA 3MM, MATERIAL POLIÉSTER TRANÇADO, CORES DIVERSAS. ROLO COM 50M. MARCA: BRAS.	ROLO	4	R\$ 26,30	R\$ 105,20
72	FITA DE CETIM Nº 2. 100% POLIÉSTER, ESPESSURA 10MM, CORES DIVERSAS. ROLO COM 100M. MARCA:NYBC.	ROLO	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
73	FITA DE CETIM Nº 3. 100% POLIÉSTER, ESPESSURA 15MM, CORES DIVERSAS. ROLO COM 10 METROS. MARCA:NYBC.	ROLO	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
74	FITA DE CETIM Nº 5. 100% POLIÉSTER, ESPESSURA 22MM, CORES DIVERSAS. ROLO COM 10M. MARCA:NYBC.	ROLO	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

75	FITA DE CETIM Nº 9. 100% POLIÉSTER, ESPESSURA 38MM, CORES DIVERSAS. ROLO COM 10M. MARCA:NYBC.	ROLO	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
76	FITA FLORAL TAPE, 1,27CM DE LARGURA. ROLO COM 27M. COR VERDE. MARCA:NYBC.	ROLO	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
78	ILHÓS DE FERRO COM ARRUELA, 04, MEDINDO 5MM. PACOTE COM 70 UNIDADES. MARCA; SÃO JOSÉ.	PACOTE	3	R\$ 48,50	R\$ 145,50
79	LÃ COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO, 46% ACRÍLICO E 7% POLIAMIDA, COR AMARELO. UNIDADE COM 50 G. MARCA: CLEA.	ROLO	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
80	LÃ COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO, 46% ACRÍLICO E 7% POLIAMIDA, COR AZUL CEU. UNIDADE COM 50 G. MARCA: CLEA.	ROLO	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
81	LÃ COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO, 46% ACRÍLICO E 7% POLIAMIDA, COR BEGE. UNIDADE COM 50 G. MARCA: CLEA.	ROLO	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
82	LÃ COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO, 46% ACRÍLICO E 7% POLIAMIDA, COR BRANCO. UNIDADE COM 50 G. MARCA: CAMILA.	ROLO	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
83	LÃ COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO, 46% ACRÍLICO E 7% POLIAMIDA, COR CINZA. UNIDADE COM 50 G. MARCA: CAMILA.	ROLO	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
84	LÃ COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO, 46% ACRÍLICO E 7% POLIAMIDA, COR MARROM. UNIDADE COM 50 G. MARCA:TRICOLINHOS.	ROLO	6	R\$ 6,10	R\$ 36,60
85	LÃ COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO, 46% ACRÍLICO E 7% POLIAMIDA, COR PRETO. UNIDADE COM 50 G. MARCA:TRICOLINHOS.	ROLO	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
86	LÃ COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO, 46% ACRÍLICO E 7% POLIAMIDA, COR VERDE. UNIDADE COM 50 G. MARCA:TRICOLINHOS.	ROLO	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
87	LINHA COSTURA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, ROLO COM 5000M. CORES DIVERSAS. MARCA:BRAS.	ROLO	4	R\$ 10,80	R\$ 43,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88	LINHA FIO NYLON, Nº 40, POLIAMIDA, PARA COSTURA, CORES DIVERSAS. ROLO COM 200G. MARCA: NYBC.	ROLO	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
89	LINHA MEADA PARA BORDADO PONTO CRUZ, CORES DIVERSAS. KIT COM 50 UNIDADES. MARCA: SETTA.	KIT	6	R\$ 38,10	R\$ 228,60
90	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO. ROLO COM 500M. MARCA: CLEA.	ROLO	6	R\$ 16,80	R\$ 100,80
91	LINHA PARA PESPONTO, CORES DIVERSAS. MARCA: BRAS.	ROLO	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
104	PÉROLA 5 MM, COR VERMELHA. PACOTE COM 200G. MARCA: VERA BIJU.	PACOTE	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
109	TECIDO ENFESTADO EM BRIM, MEDINDO 1,50 LARGURA, COR PRETO. MARCA: SANTA FÉ.	METRO	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
110	TECIDO ENFESTADO EM BRIM, MEDINDO 1,50 LARGURA, COR VERDE. MARCA: SANTA FÉ.	METRO	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
111	TECIDO ENFESTADO EM OXFORD, MEDINDO 1,50 LARGURA, COR VERDE. MARCA: VR.	METRO	8	R\$ 15,50	R\$ 124,00
112	TECIDO ENFESTADO EM OXFORD, MEDINDO 1,50 LARGURA, COR VERMELHO. MARCA: VR.	METRO	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
113	TECIDO ETAMINE BEGE ENFESTADO MEDIDAS: 1,40 MTS X 10 MTS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MARCA: ESTILOTEX.	METRO	7	R\$ 4,50	R\$ 31,50
114	TECIDO MORIM, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MEDINDO 1,50 DE LARGURA. MARCA: ESTILOTEX.	METRO	7	R\$ 10,80	R\$ 75,60
115	TECIDO TIPO FELTRO, LARGURA 1,40M. CORES DIVERSAS. MARCA: SANTA FÉ.	METRO	7	R\$ 15,80	R\$ 110,60
116	TECIDO, TIPO BRIM, LARGURA 1,40M. COR PRETO. MARCA: SANTA FÉ.	METRO	6	R\$ 20,70	R\$ 124,20
117	TECIDO, TIPO CETIM DE POLIÉSTER, LARGURA 1,40M. CORES DIVERSAS. MARCA: SANTA FÉ.	METRO	21	R\$ 9,40	R\$ 197,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

118	TECIDO, TIPO CHITA, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. MARCA: ESTILOX.	METRO	52	R\$ 25,50	R\$ 1.326,00
119	TECIDO, TIPO CHITÃO, 100% ALGODÃO, LARGURA 0,90M. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. MARCA: ESTILOX.	METRO	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
120	TECIDO, TIPO HELANCA, LARGURA 1,40M. CORES DIVERSAS. MARCA: ESTILOX.	METRO	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
121	TECIDO, TIPO JUTA, 100% NATURAL, LARGURA 1M. MARCA: SANTA FÉ.	METRO	6	R\$ 27,80	R\$ 166,80
122	TECIDO, TIPO NAPA, LARGURA 1,40M, COR PRETO, PARA REVESTIMENTO EM BANCO VEICULAR. MARCA: SANTA FÉ.	METRO	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
130	TECIDO, TIPO PELÚCIAS, ESPESSURA 12MM, TAMANHO 1 X 1,5M. MARCA: ESTILOX.	METRO	8	R\$ 13,80	R\$ 110,40
132	VELCRO 20 MM, MACHO E FEMEA. ROLO COM 25 M. MARCA: CASA DA COSTUREIRA.	ROLO	3	R\$ 31,50	R\$ 94,50
133	VELCRO 50 MM, MACHO E FEMEA. ROLO COM 25 M. MARCA: CASA DA COSTUREIRA.	ROLO	3	R\$ 102,50	R\$ 307,50
134	VIÉS LISO 25 MM, COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, CORES VARIADAS. UNIDADE COM 20 M. MARCA: SÃO JOSÉ.	UNIDADE	6	R\$ 1,15	R\$ 6,90
135	ZIPER DE ENCAIXE. MARCA: ESTILOX.	METRO	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70
136	ZIPER DE METAL, MÉDIO, NIQUELADO, PARA JEANS. MARCA: VERA BIJU.	UNIDADE	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
137	ZIPER DE METRO COM CABEÇA. MARCA: VERA BIJU.	METRO	5	R\$ 1,25	R\$ 6,25
3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS					
138	VERNIZ PARA ARTESANATO. FRASCO COM 500 ML. MARCA: ACRILEX.	FRASCO	1	R\$ 83,10	R\$ 83,10
VALOR TOTAL					R\$ 6.229,50

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.229,50 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0051.2.127 – Manter as Equipes de Saúde da Família -ESF

10.302.0052.2.138 – Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação – CERII

10.302.0052.2.146 – Manter o Centro de Atenção Psicossocial Álcool – CAPS II

10.305.0054.2.147 – Manter o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.15 – Material para festividade e homenagens

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens e imóveis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 **Secretaria Municipal de Saúde:** Os produtos deverão ser entregues em todo o território do Município de Barcarena/PA, excetos ilhas e estradas, em qualquer dia da semana, em local e horário, de acordo com o indicado em Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.1 O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

8.3 A Contratada deverá atender os pedidos integralmente e de uma única vez, nas quantidades estipuladas em Ordem de Compra, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

8.4 Os produtos deverão possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega, às Secretarias Municipais de Barcarena, estado do Pará.

8.5 Especificações Técnicas:

8.5.1 Os itens objeto deste termo deverão:

8.5.2 Apresentar as características constantes (especificação técnica dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado, quando for o caso;

8.5.3 Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso.

8.5.4 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.5.5 As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

8.5.6 Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado em Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber os materiais e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5 Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este contrato e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 12 do seu termo de referência;

10.2 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.

10.3 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.4 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.6 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

10.7 Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

10.9 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

10.10 Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena.

10.11 Substituir produtos que não atenderem as especificações.

10.12 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.13 A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.14 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.15 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

10.16 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.16.1 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;

10.17 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.18 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

10.19 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

10.19.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

10.19.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;

10.20 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;

10.21 Outras situações relativas à entrega e recebimento dos produtos se encontram definidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **SELMA DOS SANTOS COSTA**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Matricula nº: **9052-4/4**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BARCARENA**
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
CONTRATANTE

SEBASTIAO Q. FERREIRA - EPP
SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA
CONTRATADA